

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECISÃO FINAL EM JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

(PROCESSO: PA20241683)

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa **SS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 47.515.391/0001-40, sediada na Tv Benjamim Constant, 1415, Belém-PA, contra decisão deste Pregoeiro que aceitou e **HABILITOU** a empresa a **M. C. XERFAN RECEPÇÕES**, CNPJ 05.332.940/0001-00, com endereço na Rua Veiga Cabral, nº 1212-A, no bairro Batista Campos, nesta cidade de Belém/PA, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025**.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para a prestação de serviços de buffet, sonorização, áudio e vídeo, ornamentação e serviço de apoio administrativo, técnico e operacional para eventos institucionais do TCM/PA.

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR: Dentro do prazo e na forma prevista no §2º do art. 165, da Lei 14.133/2021, e ainda de acordo com o **RELATÓRIO** do Pregoeiro a qual adoto como fundamento, **NEGO PROVIMENTO** ao pleito formulado pela recorrente, **SS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 47.515.391/0001-40, para **MANTER** a habilitação da empresa **M. C. XERFAN RECEPÇÕES**, CNPJ 05.332.940/0001-00, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025**.

Portanto, registre-se, publique-se e cumpra-se a presente decisão que deverá ser publicada no portal do TCM/PA, bem como no portal <https://www.comprasnet.gov.br>, dando-se ciência a todos os interessados.

Por fim, retornem os autos ao Pregoeiro para fins de prosseguimento do certame na forma da Lei.

Belém/Pa, 20 de maio de 2025.



LUCIO DUTRA VALE

Conselheiro Presidente do TCM/PA